



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 146 /2018.

**“Institui como Política Pública o PROBEM -
programa de prevenção ao uso de drogas
legais e ilegais nas Escolas do Município”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Araguari, o **“PROBEM - Programa de prevenção ao uso de drogas legais e ilegais nas Escolas do Município”**.

Parágrafo único: O programa de que se trata o “caput” deste artigo será executado pela Secretaria de Educação em parceria com a Secretaria de Políticas Sobre Drogas.

Art. 2º São objetivos do PROBEM – Programa de prevenção ao uso de drogas legais e ilegais nas escolas:

I - desenvolver um sistema de prevenção e esclarecimento sobre o uso de drogas lícitas e ilícitas, assim como sua dispersão entre crianças, adolescentes e jovens;

II – aumentar a integração entre a Secretaria de Política Sobre Drogas e a comunidade escolar;

III – desenvolver habilidades na segurança, no sentido de prevenir a utilização de drogas lícitas e ilícitas;

IV – fornecimento de informações aos estudantes sobre álcool, tabaco e drogas afins, ensinando-os as formas de dizer não às drogas, a tomar decisões e as consequências de seus comportamentos.

U. Estay

Art. 3º Constituem atividades do PROBEM – Programa de prevenção ao uso de drogas legais e ilegais nas escolas:

I – promoção de capacitação para professores, educadores e demais profissionais de instituições públicas e privadas, como multiplicadores de prevenção primária ao uso de drogas lícitas e ilícitas;

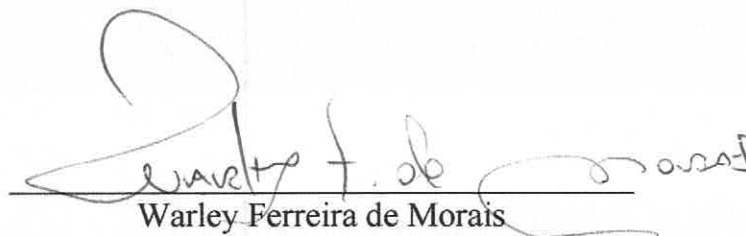
II – promoção de palestras de sensibilização para pais e demais responsáveis pelas crianças, adolescentes e jovens à respeito da prevenção do uso de drogas com o propósito de esclarecer as consequências de sua utilização;

III – realização de atividades artísticas, culturais e desportivas no âmbito escolar para a prevenção das drogas e promoção de cultura, paz e cidadania;

IV – realização de parcerias para garantir a sustentabilidade, ampliação e aperfeiçoamento do Programa.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em _____ de _____ de 2018.


Warley Ferreira de Moraes
Vereador Proponente

Al. Moraes
2018

Warley Moraes

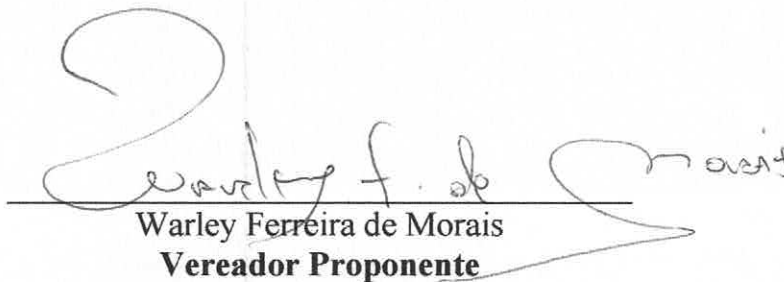
JUSTIFICATIVA

O consumo de drogas vem se expandindo mundialmente e constitui, hoje, uma ameaça à estabilidade das estruturas e valores econômicos, políticos, sociais e culturais das nações.

O abuso de drogas entre jovens tem sido uma das questões que mais afligem a sociedade contemporânea. Diante disso, as escolas se deparam com um novo desafio: educar para prevenção, sendo considerada um dos meios mais eficazes para disseminar entre as crianças e jovens as consequências do uso das drogas.

Atualmente, o uso de drogas é um dos principais motivos do aumento nos índices de criminalidade. Assim, o combate as drogas é também uma garantia de maior segurança para a população.

Dessa forma, o projeto ora apresentado é de suma importância diante do atual cenário, não só para prevenção, mas também para a retirada daquele que já encontra no mundo das drogas. Vamos lutar pelos nossos jovens, eles são o nosso futuro!


Warley Ferreira de Moraes
Vereador Proponente

Warley
Moraes